



Prefeitura Municipal de
Entre Rios de Minas



ADM: 2021 - 2024

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 3751-1232

LEI Nº 1.911, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Altera a redação do inciso II, do art. 4º da Lei Municipal nº 1.874, de 20 de novembro de 2020 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O inciso II do artigo 4º da Lei Orçamentária Municipal nº 1.874, de 20 de novembro de 2020, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º - Durante a execução do orçamento o Poder Executivo fica autorizado a:

I -

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 42% (quarenta e dois por cento) do total da despesa fixada, podendo, para tanto, utilizar os recursos de que trata o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964;
(N.R)"

III -

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 30 de novembro de 2021.

J.W.R
José Walter de Resende Aguiar
Prefeito Municipal

M.O.V
Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ENTRE RIOS DE MINAS-MG
Publicado no
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(Lei nº1741 de 21/08/2017)

DIA 30/11/2021
EDIÇÃO Nº 203